



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 70 / 94

Autoriza alteração do valor nominal estabelecido no Art. 1º da Lei 66/94, para compra de área de Terreno Rural

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor a ser pago pelo Poder Executivo Municipal ao Espólio do Sr. Túlio Cesar Cardoso e/ou sucessores, decorrentes da compra de uma gleba de terras rural, com área, localização e confrontações descritas no Artigo 1º da Lei nº 66/94 de 31-01-94, passa a ser de CR\$ 6.225.882,10 -(Seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e dez centavos).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$6.225.882,10 (Seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e dez centavos) destinados à atividade 1060325204- Manutenção de Serviços de Limpeza Pública, elemento de gasto 4210 - Aquisição de Imóveis.

Artigo 3º - As demais especificações e determinações contidas na Lei 066/94 de 31-01-94, permanecem inalteradas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., ...19... de Junho de 1994.

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 15/06/94
Projeto Lei N.º 70/94

Projeto
Irlan Gai
Neuza Gal Calixto Jesus Guedoso
~~Wanda~~ Jamil
Rubens Takashi Iwano
Adel Calixto de Souza
Secretário Vice Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

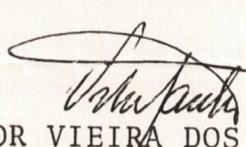
Em consequência de pendências judiciais não foi possível efetuar o pagamento de CR\$1.548.800,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros reais) devidamente autorizado pela Lei 066/94 de 31-01-94, visando a concretização de negócio envolvendo esta Prefeitura e o Espólio de Túlio Cesar Cardoso.

Porém, na oportunidade, foram sanadas as questões judiciais, estando o imóvel em condições de ser repassado por meio legais ao Patrimônio Municipal, desde que com a anuência desta Casa.

Entretanto, devido a inflação galopante que assola a economia brasileira, e ao prazo transcorrido de aproximadamente cinco meses, as partes envolvidas na transação se viram na obrigação de corrigir o valor anteriormente combinado, sendo aplicado os índices do IGPM para atualizar o preço combinado, chegando portanto ao preço atualizado de CR\$6.225.882,10 (Seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e dez centavos),

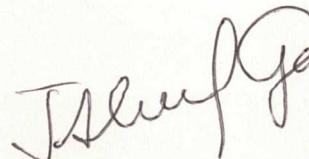
E, achando justo as partes, esperam pela com preensão e aprovação dos ilustres Vereadores.

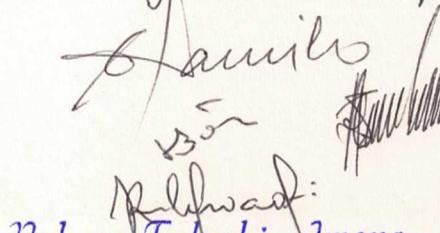
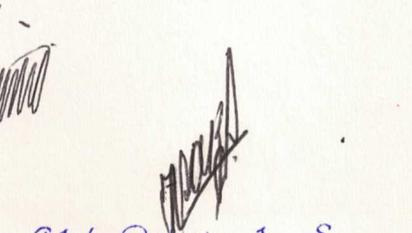
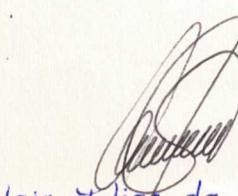
Campos Altos-MG., 10 de Junho de 1994.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 15/06/94

Projeto Lei N.º

 Jair Dias da Costa
 Jair Dias da Costa

 Rubens Takashi Iwano
Secretário
 Adel Calixto de Souza
Vice Presidente
 Jair Dias da Costa
Presidente